

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

# Estado de São Paulo

# CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2017

A **Prefeitura Municipal de Limeira** torna público que realizará **Concurso Público de provas** para provimento de vagas ao cargo de **Procurador Jurídico**, em caráter efetivo, conforme especificado na Tabela do Capítulo I, do presente Edital, a ser realizado em locais, datas e horários, a serem oportunamente divulgados, observados os dispositivos contidos nas Lei Complementar nºs 745/2015, suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

### I – DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social obedecidas às normas deste Edital.
- **1.2.** O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo regime estatutário, atualmente vagos e dos que vagarem.
- **1.3.** O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da **Prefeitura Municipal de Limeira**, ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- **1.4.** O cargo será ocupado pelo servidor municipal de acordo com a qualificação profissional, conforme estabelecido na Lei Complementar nº745/2015, suas alterações e demais regulamentações pertinentes.
- **1.5.** O cargo, escolaridade/requisito exigidos, vagas existentes, carga horária, salário e a taxa da inscrição, estão estabelecidos na tabela especificada a seguir:

CARGO	Escolaridade/Requisito	Vagas	CH semanal	Salário	Taxa de Inscrição
Procurador Jurídico	<ul> <li>Curso Superior Completo em Direito com registro válido na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)</li> <li>Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala</li> <li>Conhecimento em Informática</li> </ul>		40 horas semanais	R\$ 6.201,49*	R\$ 60,00

<sup>\*</sup> Honorários advocatícios nos termos da Lei Municipal nº 5.797/2016.

Descrição Sumária: Promover a defesa do Poder Executivo Municipal em juízo ou fora dele.

#### Descrição Detalhada:

- Emitir pareceres em processos administrativos em geral;
- Assistir os diversos órgãos na elaboração de decretos, contratos, convênios e demais atos jurídicos;

- Apreciar os processos de alienação de áreas do Município, relativamente às vendas, permutas, doações, investiduras, dação em
  pagamento e ainda processos referentes ao uso especial de bens municipais, como as permissões, concessões e autorizações de
  uso e também as concessões de direito real de uso;
- Opinar, quando solicitado, sobre processos administrativos e documentos submetidos à sua apreciação, propondo as medidas de caráter técnico que resquardem os interesses do órgão;
- Apreciar os processos típicos da sua área de atuação, tais como os relativos a obras, construções, planos de loteamento, uso da propriedade imóvel, demarcação de áreas, projetos de urbanização e outros submetidos a este órgão de execução pelo Procurador Geral;
- Atuar judicial ou extrajudicialmente nas desapropriações e apropriações de imóveis e providenciar as formalidades jurídicas necessárias à incorporação de bens imóveis ao patrimônio municipal;
- Atender ao público interno e externo; e
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

### II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;
- f) possuir no momento da posse, os documentos comprobatórios da ESCOLARIDADE/REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na tabela, do Capítulo I, deste Edital;
- g) não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão, do serviço público municipal, em consequência de processo administrativo disciplinar, nas hipóteses previstas no artigo 156, incisos I, V, VIII, X, XI e XII, da Lei Complementar nº 41/1991, nos últimos 05 (cinco) anos da publicação do edital;
- h) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- i) ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e
- j) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.
- **2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste capítulo, será solicitada por ocasião da posse.
- 2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

### III - DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- **3.3.** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente a Escolaridade e os Requisitos Mínimos Exigidos, constantes da Tabela, do Capítulo I, deste Edital.
- 3.4. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 3.5. Não haverá devolução da importância paga, ainda que esteja a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.6. As inscrições serão realizadas:
- **3.6.1.** <u>Pela INTERNET</u>, no endereço eletrônico <u>www.imais.org.br</u>, no período das <u>09 horas do dia 26 de junho às 17 horas do dia 26 de junho de 2017</u>, observado o horário oficial de Brasília e os itens estabelecidos no capítulo I e II, deste edital.

3.6.2. Pessoalmente ou por procuração, no período de **26 de junho de 2017** à **26 de julho de 2017**, no horário das 09 às 16 horas, nos dias úteis, no posto de inscrição do Instituto Mais localizado no endereço abaixo:

#### POSTO DE INSCRIÇÃO DO INSTITUTO MAIS

Secretaria Municipal de Educação Rua João Kühl Filho, s/nº Vila São João Limeira/SP

- **3.6.2.1.** Será aceita inscrição por procuração pública ou particular, com firma reconhecida. Será exigido a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade original do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida.
- 3.6.2.2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos, por seu procurador, ao efetuar a inscrição.
- **3.6.2.3.** O candidato ou procurador é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição on-line, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- **3.6.2.4.** O candidato ou procurador, ao realizar a sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o formulário de inscrição on-line.
- **3.7.** Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line, o candidato ou procurador, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- a) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- b) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- c) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;
- d) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399 que identifica o Banco Santander;
- e) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e
- f) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.
- 3.8. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário, em 27 de julho de 2017, data limite máximo, caso contrário, não será considerado.
- 3.8.1. O boleto estará disponível para impressão até às 18 horas do dia 27 de julho de 2017.
- **3.9.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- **3.10.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 3.10.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.10.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- **3.10.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- **3.10.3.1.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **Instituto Mais** a inscrição não será considerada válida, sob gualquer hipótese.
- **3.11.** A partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto bancário o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Mais** se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.
- **3.12.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site **www.imais.org.br** e clicar no link "Meus Concursos", digitando o seu CPF e sua senha de acesso.
- 3.13. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais**, por meio do telefone (0xx11) 2659-5746 para verificar o ocorrido ou enviar mensagem para <a href="mailto:sac@institutomais.org.br">sac@institutomais.org.br</a>, nos dias úteis, no horário das 09h às 17h
- 3.14. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

- **3.15.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na tabela constante do Capítulo I, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- **3.16.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.
- **3.17.** O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- **3.18.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.19. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 3.20. As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.imais.org.br.
- **3.21.** O Instituto Mais e a Prefeitura Municipal de Limeira não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.22.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos constantes no item 3.30, deste capítulo.
- 3.23. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição on-line via Internet pelo candidato ou procurador.
- **3.24.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou do procurador, cabendo à **Prefeitura Municipal de Limeira** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- **3.25.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, ao Instituto Mais, localizado à Rua Cunha Gago, 740 CEP 05421-001 São Paulo Capital, identificando no envelope o seu nome e do concurso.
- 3.25.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **3.25.2.** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- **3.25.3.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- **3.25.4.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- **3.26.** A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.27. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- **3.28.** A **Prefeitura Municipal de Limeira** e o **Instituto Mais** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público e não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelo correio, caso exista.
- **3.29.** Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acessa São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso é permitido a todo cidadão.
- 3.30. O candidato que se sentir beneficiado pela Lei Municipal nº 3.137 de 25/10/99 ou Lei Municipal nº 3.276 de 10/08/01, deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador, legalmente constituído, no período de 26 a 28 de junho de 2017, no horário das 09 às 16 horas e no dia 29 de junho de 2017 das 09 às 12 horas, ao posto de inscrição do Instituto Mais localizado na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Kühl Filho s/nº Vila São João Limeira SP, portando os documentos que comprovem os requisitos para obtenção do benefício.
- 3.31. Os documentos necessários para comprovação dos requisitos para isenção da taxa de inscrição são os seguintes:
- A) Candidato residente no Município de Limeira que comprove estar desempregado e não estiver recebendo ou ter direito a receber parcelas do seguro desemprego, conforme previsto na Lei Municipal 3.137/99 deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do original e cópia para conferência, dos seguintes documentos:
- 1 documento de identidade (RG) frente e verso;
- 2 cadastro de pessoa física (CPF);
- 3 carteira de trabalho e previdência social das seguintes páginas:
- 3.1) a que contém o respectivo número e série da CTPS;

- 3.2) a que contém a identificação do candidato; e
- 3.3) a que contém o último registro com a baixa (rescisão);
- 4 comprovação de não estar recebendo o seguro desemprego;
- **5 -** última declaração do Imposto de Renda e/ou da declaração de isenção que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem qualquer rendimento;
- 6 declaração de próprio punho, com 02 (duas) testemunhas e apresentação de cópia dos documentos das testemunhas, onde conste que não possui nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares; e
- 7 comprovante de residência no município de Limeira/SP (conta de luz, conta de água, conta de telefone, carnê de IPTU, contrato de locação etc.).
- **B)** Candidato **doador de sangue**, conforme previsto **na Lei Municipal 3.276/01**, deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do original e cópia para conferência, dos seguintes documentos:
- 1 documento de identidade (RG), frente e verso;
- 2 cadastro de pessoa física (CPF); e
- 3 comprovante de doação de sangue, expedido por banco de sangue ou instituições de saúde vinculada ao Município de Limeira, expedido até 2 (dois) anos anteriores à publicação deste edital.
- 3.32. É vedada a concessão de isenção de duas ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.
- **3.33.** As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade, ainda que constatada posteriormente.
- 3.34. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou se verificarem inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos nos subitens "a" e "b" do item 3.31 deste edital; e
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos no item 3.30 deste Edital.
- **3.35.** Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção da taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.
- 3.36. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 3.37. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Mais.
- **3.38.** O pedido de que trata o item 3.31, deste Capítulo, será deferido no ato da entrega dos documentos, exceto quando o pedido de isenção da taxa de inscrição não atender as exigências solicitadas para a sua concessão.
- **3.39.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção no pagamento da taxa de inscrição **negada** poderá garantir a sua participação no Concurso Público realizando a inscrição conforme instruções estabelecidas neste Capítulo.
- **3.40.** O candidato que não tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com as informações constantes neste capítulo, não será considerado inscrito no presente Concurso Público.
- **3.41.** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, **quando solicitados**.
- 3.42. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.

### IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- **4.2.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e do Art. 6º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 41, de 26 de junho de 1991, às pessoas com deficiência, será reservado, por cargo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
- **4.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- **4.4.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados para a Avaliação do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Limeira**, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso.

- **4.5.** A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.
- **4.6.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44, conforme especificado a seguir:
- 4.6.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- **4.6.2.** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de 36 (trinta e seis) meses.
- **4.7.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **4.8.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de realização das provas, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita.
- **4.9.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.10. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no momento de sua inscrição, a sua deficiência.
- 4.11. Durante o período das inscrições deverá entregar no Posto de Inscrição do INSTITUTO MAIS, localizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kühl Filho, s/nº Vila São João Limeira SP ou encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Mais, localizado na Rua Cunha Gago, 740 CEP 05421-001 São Paulo SP, as solicitações a seguir:
- a) Laudo Médico recente, em cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, contendo obrigatoriamente o número do CID; e
- b) Condição especial para realização da prova, quando for o caso.
- 4.11.1. O laudo médico enviado para o Instituto Mais não será devolvido ao candidato.
- **4.12.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.9, 4.10, 4.11 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado deficiente, seja qual for o motivo alegado.
- **4.13.** As vagas definidas na tabela de cargos, do capítulo I, deste edital, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- **4.14.** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- **4.15.** O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a quinta vaga que vier a surgir para o cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

#### Prefeitura Municipal de Limeira - Concurso Público Edital nº 04/2017

Nome do candidato:

Cargo:

Vem REQUERER prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.

Tipo de deficiência de que é portador: (OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (Marcar com X no local apropriado, caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova de que necessita).

( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou condições especiais (Relacionar qual o tipo de prova ou condição de que necessita): É obrigatória a apresentação de **LAUDO MÉDICO** (cópia legível e autenticada) com **CID**, junto a esse requerimento.

Data, Cidade e Assinatura:

### V. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE

- **5.1.** Ao candidato negro, negra ou afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, Decreto Municipal nº 109, de 8 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 5.770 de 06 de outubro de 2016, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, com reserva de 20% das vagas para cada cargo e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do Concurso Público.
- **5.1.1.** Será considerado negro, negra, ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição para o respectivo Concurso Público, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 5.2. O candidato que se declarar negro, negra ou afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **5.3.** Para concorrer às vagas reservadas a negro, negra ou afrodescendente, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção.
- **5.4.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de negro, negra ou afrodescendente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições.
- **5.5.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar sua opção de inscrição nessa modalidade de negro, negra ou afrodescendente, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por cargo.
- **5.6.** As vagas reservadas pela Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, Decreto Municipal nº 109, de 8 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 5.770 de 06 de outubro de 2016, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos negro, negra ou afrodescendente.
- **5.7.** Quando convocado para nomeação por meio do Jornal Oficial do Município de Limeira, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou
- b) cópia autenticada de documento oficial de parente por consanguinidade ou colaterais no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.
- 5.8. Se o candidato não comparecer para nomeação, no prazo legal, será eliminado do Concurso Público.
- **5.9.** O candidato aprovado que no ato da nomeação não comprovar sua condição de negro, negra ou afrodescendente, nos termos deste edital, será excluído da lista mencionada no item 5.5, permanecendo, caso tiver classificação necessária, somente na lista geral de classificação do cargo.
- **5.10.** Na constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado ficará sujeito a nulidade de sua nomeação e posse, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sancões cabíveis.
- **5.11.** O primeiro candidato negro, negra ou afrodescendente classificado no concurso público será nomeado para ocupar a terceira vaga que vier a surgir para o cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 5 (cinco) cargos providos.

### VI. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IDOSO

- **6.1.** Aos candidatos idosos, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no Edital e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, por cargo, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.706, de 31 de maio de 2016, devendo o candidato fazer esta opção no ato da inscrição, não podendo ser feita posteriormente.
- **6.2.** Para efeitos desta reserva, considera-se idoso todo aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003, sendo que o candidato deverá requerer tal condição no ato de inscrição.
- **6.3.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de candidato idoso, não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições.
- **6.4.** O primeiro candidato idoso classificado no concurso público será nomeado para ocupar a sexta vaga que vier a surgir para o cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
- **6.5.** As vagas reservadas aos candidatos idosos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como idoso nos requisitos da Lei, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

### VII - DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

#### 7.1. O Concurso Público constará das seguintes avaliações:

- 7.1.1. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conforme estabelecido no Capítulo III, e avaliada conforme estabelecido no Capítulo III, deste edital, a qual constará de questões de múltipla escolha e versará sobre os programas contidos neste Capítulo.
- **7.1.2. Peça Processual,** de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no mesmo dia da Prova Objetiva, e será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste edital.

#### 7.2. A tabela a seguir apresenta as respectivas avaliações dos candidatos no Concurso Público:

CARGOS	AVALIAÇÕES / PROVAS / CONTEÚDOS		NÚMERO DE	
			ITENS	
	Provas Objetivas	Língua Portuguesa	10	
		Noções de Informática	05	
Procurador Jurídico		Conhecimentos Específicos	35	
	Peça Processual	Tema formulado pela Banca Examinadora, abordando o		
		conteúdo programático de conhecimentos específicos		

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

#### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática: Microsoft Windows, MS Office Word e Excel e Internet Explorer. Versão 2007 e/ou versão atualizada.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Direito Administrativo: Dos Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Procedimento Administrativo: devido processo legal, licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inelegibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos: conceitos, princípios, requisitos e execução; Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, penal, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. Cargo, emprego, função públicos. Improbidade Administrativa, com as alterações à Lei nº 8.429/92. Lei Orgânica do Município de Limeira.

Direito Constitucional: Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandado de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo - Tribunal de Contas.

Direito Tributário: Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais - vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária - tributos, espécies - fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies - sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade - domicílio tributário - constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário - garantias e privilégios de crédito tributário - administração tributária - dívida ativa; Impostos municipais - IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00) - administração da Receita Pública - da previsão e da arrecadação tributária -

renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; Leis de Execuções Fiscais nº 6.830/80.

**Direito Civil**: Das pessoas - pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos bens; Dos fatos jurídicos - conceito; Dos atos jurídicos - conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos direitos das obrigações; Dos contratos em geral; Dos atos ilícitos - conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – a posse - conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação.

Direito Processual Civil (Lei n.º 13.105/2015): Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Medidas de contracautela. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão o de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Civis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

**Direito Penal**: Dos crimes contra a Administração Pública; Dos crimes contra a ordem tributária (Lei 8137/90); Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028 de 19/10/00); Crime de responsabilidade e acréscimo à Lei nº 1.079/50, pela Lei Complementar nº 101/00; Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201/67.

**Direito Ambiental:** Princípios do Direito Ambiental. Competências em matéria ambiental. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). O licenciamento ambiental. Procedimento. A proteção judicial e administrativa do meio ambiente. Generalidades. O Ministério Público e a proteção ambiental. Inquérito Civil Público. Crimes contra o meio ambiente (Lei 9605/98). Termo de compromisso.

Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Natureza Jurídica do Direito do Trabalho. Fontes do Direito do Trabalho. Princípios do Direito do Trabalho. Relação de trabalho e relação de emprego. Normas gerais de tutela do trabalho. Identificação profissional. Duração do trabalho. Férias. Normas especiais de tutela do trabalho. Proteção do trabalho da mulher. Proteção do trabalho do menor. Contrato individual de trabalho. Remuneração e salário. Alteração, suspensão e interrupção. Rescisão. Aviso prévio. Estabilidade. Força maior. Organização sindical. Instituição, enquadramento e contribuição. Convenção coletiva de trabalho. Acordo coletivo de trabalho. Comissões de conciliação prévia. Competência da Justiça do Trabalho – EC n.º 45, de 08/12/2004. Organização da Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho. Tribunais Regionais do Trabalho. Tribunal Superior do Trabalho. Processo Judiciário do Trabalho. Processo em geral. Dissídio individual. Procedimento sumaríssimo. Inquérito para apuração de falta grave. Dissídio coletivo. Execução. Recursos. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho. Súmulas e orientações jurisprudenciais – jurisprudência correlata.

### VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA PEÇA PROCESSUAL

**8.1.** As Provas serão realizadas na cidade de **LIMEIRA / SP**, na data prevista **de 30 de julho de 2017**, de acordo com a distribuição a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	AVALIAÇÃO
17/09/2017	
(domingo manhã)	PROVA OBJETIVA
08h00	
17/09/2017	
(domingo tarde)	PEÇA PROCESSUAL
14h00	

- **8.2.** O Edital de Convocação contendo o intervalo alfabético de inscritos por cargo, local para a realização das respectivas provas será publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira, na data prevista de <a href="tel:05">05 de setembro de 2017</a> e estará disponibilizado nos sites: www.imais.org.br e www.limeira.sp.gov.br.
- **8.2.1.** Também será divulgada nos respectivos sites, a relação nominal de todos os candidatos inscritos no Concurso Público, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, cargo que se inscreveu, o local, sala e horário para a realização das provas.
- **8.2.2.** Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de inscritos, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone (0xx11) 2659-5746 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00.

- **8.2.2.1.** Somente será aceito como comprovante de pagamento, o boleto bancário pago/autenticado em nome do candidato que não constar na relação geral de candidatos inscritos.
- 8.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **8.2.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Limeira**, o **Instituto Mais** se reserva do direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **8.3.** Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2, deste Capítulo.
- **8.3.1.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 8.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- **8.5.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, entre outros, **exceto do cargo**, deverão ser corrigidos no dia da respectiva prova, através de formulário específico para correção de dados incorretos.
- 8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:
- a) Comprovante de inscrição/boleto bancário, com comprovação de pagamento, o qual não terá validade como documento de identidade;
- b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97); e
- c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.6.1. Não será aceito como comprovação de pagamento o recibo de "AGENDAMENTO DE PAGAMENTO".
- 8.6.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **8.6.3.** O candidato que no dia de realização das provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 8.6, alínea "b" deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- **8.6.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- **8.6.4.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **8.8.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** poderá proceder à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do recibo de pagamento (boleto bancário pago/autenticado em nome do candidato) e do documento Oficial de Identidade.
- **8.8.1.** A inclusão de que trata o item 8.8, deste capítulo, será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- **8.8.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8, deste capítulo, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.9. No dia de realização das provas não será permitido ao candidato:
- a) entrar e/ou permanecer no local de realização das provas com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, tablet, receptores, relógios com banco de dados, telefone celular, fones de ouvidos, etc.) ou semelhantes;
- b) o descumprimento das informações estabelecidas na alínea "a" implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
- c) entrar e permanecer no local da avaliação sem camisa, usando óculos escuros, vestindo chapéus, bonés, boinas ou similares; e
- d) nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

- **8.10.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O aparelho celular, quando possível, deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
- **8.10.1.** Os equipamentos eletrônicos desligados serão acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal.
- **8.10.2.** O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. **O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da unidade escolar onde realizou a prova. No caso de descumprimento, o candidato será eliminado do Concurso Público.**
- **8.10.3.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do invólucro lacrado distribuído pelo **Instituto Mais**.
- **8.11.** O **Instituto Mais** e a **Prefeitura Municipal de Limeira** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- **8.12.** Visando a transparência e lisura do certame, o **Instituto Mais** poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

#### 8.13. Quanto às Provas Objetiva e Peça Processual:

- 8.13.1. A duração das provas será de:
- a) 03h30 (três horas e trinta minutos) para a Prova Objetiva; e
- b) 03h00 (três horas) para a Peça Processual.
- **8.13.2.** Por razão de segurança, somente após **decorrido o tempo mínimo de 02h00 (duas) horas** do início das provas o candidato poderá deixar a sala de aplicação, levando consigo o Caderno de Questões das **Provas**.
- 8.13.3. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala, a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- **8.13.4.** O candidato que insistir em sair antes do tempo estabelecido, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- **8.13.5.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal de sala, deverá, imediatamente, retirarse da sala e do prédio onde estará sendo realizada esta fase, bem como não poderá utilizar os banheiros.
- **8.13.6.** O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua prova.

#### 8.13.7. Durante a realização das provas:

- a) Não será admitido, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que venha cobrir as orelhas do candidato e os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão comparecer às provas de cabelos presos; e
- b) Não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas, exceto no caso previsto no item 3.25 e seus subitens, deste edital.
- **8.13.8.** Quando, após as provas, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.13.9. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
- **8.13.10.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- **8.13.11.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de sua realização.
- **8.13.12.** O candidato deverá informar ao Fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

#### 8.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados no edital de convocação;
- b) Não apresentar documento original de identidade para realização das provas;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo sem o acompanhamento do Fiscal;
- e) Retirar-se do local de realização das provas antes de 02h00 (duas) horas do seu início;
- f) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
- g) For surpreendido utilizando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;

- h) Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- j) Não devolver o material cedido para realização das provas;
- **k)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes:
- I) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora em qualquer meio que não seja o permitido;
- m) Consultar material diferente do especificado, neste capítulo, durante a elaboração da sua prova.
- n) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas e o Caderno de Questões;
- o) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;
- p) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.
- a) for surpreendido portanto qualquer equipamento eletrônico ao utilizar o banheiro.
- **8.15.** No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação do **Instituto Mais** e da Comissão do Concurso da **Prefeitura de Limeira**, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **8.16.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- **8.17.** O candidato que não comparecer para realizar as provas, que não apresentar documento oficial de identidade, no seu original, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

#### I – DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

- **8.18.** Na realização da **Prova Objetiva**, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a sua correção.
- **8.19.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 8.20. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- **8.21.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- **8.22.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- **8.23.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- **8.24.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- **8.25.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- **8.26.** Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- **8.27.** Após a assinatura da lista de presença e entrega das folhas de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala de prova acompanhado por um Fiscal.
- 8.28. O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Personalizadas, devidamente assinada.
- **8.29.** O gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível nos sites **www.imais.org.br e www.limeira.sp.gov.br**, em data a ser comunicada no dia da realização da prova e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo XII**, deste edital.

#### II - DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DA PEÇA PROCESSUAL:

- 8.30. A Peça Processual será aplicada no mesmo dia da Prova Objetiva, no período da tarde.
- **8.31.** Na realização da **Peça Processual** o candidato receberá do Fiscal a Folha de Resposta necessária para a sua elaboração e a Prova, contendo espaço para rascunho, no qual assinará e redigirá com caneta de tinta azul ou preta.
- 8.32. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção.
- **8.33.** A **Peça Processual** deverá ser manuscrita, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, exceto no caso do candidato com deficiência que solicitar condição especial para a sua realização.
- **8.34.** A Folha de Resposta de texto definitivo, para a elaboração da Peça Processual, não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de sua anulação.

- 8.35. A DETECÇÃO DE QUALQUER MARCA IDENTIFICADORA NO ESPAÇO DESTINADO À TRANSCRIÇÃO DO TEXTO DEFINITIVO DAS QUESTÕES DA PEÇA PROCESSUAL, ACARRETARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO.
- 8.36. O espaço para rascunho da Peça Processual é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.
- **8.37.** Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da **Peça Processual**, pela Banca Examinadora.
- 8.38. A Folha de Resposta de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova.
- 8.39. A Folha de Resposta de texto definitivo da Peça Processual não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
- **8.40.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da Folha de Resposta, o candidato somente poderá se ausentar da sala de prova acompanhado por um Fiscal.
- 8.41. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta, por erro do candidato.
- 8.42. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Resposta Personalizada, devidamente assinada.
- **8.43.** Para a elaboração da **Peça Processual**, o candidato poderá consultar a Constituição Federal e demais legislações ("lei seca"), **desacompanhadas de quaisquer anotações ou comentários,** podendo consultar, também, súmulas, **sem comentários ou anotações**.
- 8.44. Será de responsabilidade do candidato levar o seu próprio material de consulta, sem anotações ou comentários.
- **8.45.** O candidato que não levar o material solicitado não poderá fazer uso do material dos demais candidatos em sala, devendo realizar a prova sem a referida consulta.
- 8.46. O candidato que for surpreendido a qualquer momento durante a realização do concurso utilizando material de consulta em desacordo com as informações contidas neste Edital, será eliminado do Concurso Público.
- 8.47. O tempo de realização da Peça Processual será de 03h00 (três) horas.
- **8.48.** A elaboração da **Peça Processual** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.
- **8.49.** A fim de impedir a identificação do candidato por qualquer integrante da Banca Examinadora de avaliação, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) Na Folha de Resposta, a ser utilizada para a elaboração da prova, haverá um espaço destinado à assinatura do candidato, em campo codificado (código de barras), o qual será destacado pelo Fiscal da sala, na presença do candidato; e
- b) O canhoto codificado e destacado na presença do candidato será acondicionado em envelope separado da Folha de Resposta do texto definitivo, para que não haja possibilidade da Banca Examinadora de avaliação identificar nominalmente o candidato, durante a correção de sua avaliação.

### IX – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 9.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- **9.2.2.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 9.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- **9.3.** Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e que não zerar em nenhum conteúdo.
- **9.4.** O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na Prova Objetiva ou que zerar em algum conteúdo, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.5. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 9.6. Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o Capítulo XII, deste edital.

### X – DA AVALIAÇÃO DA PEÇA PROCESSUAL

- **10.1.** Serão avaliadas as **Peças Processuais** dos **100 (cem) primeiros candidatos classificados** na **Prova Objetiva**, conforme disposto no Capítulo IX deste edital, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados.
- 10.2. Para fins da avaliação da Peça Processual dos candidatos classificados nas provas objetivas, serão utilizados os seguintes critérios de desempates:
- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso Lei Federal nº

10.741/03;

- b) obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática; e
- e) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.
- **10.3.** A quantidade preestabelecida de **Peças Processuais** a serem avaliadas poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Limeira.
- 10.4. Os demais candidatos que não tiveram a sua **Peça Processual** avaliada, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 10.5. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiências, terão a **Peça Processual** avaliada, desde que estejam habilitados nas Provas Objetivas na forma do Capítulo IX deste edital e que tenham apresentado os documentos em conformidade com o Capítulo IV deste edital.
- **10.6.** Na avaliação da **Peça Processual** serão considerados: a adequada abordagem dos temas requisitados e julgados obrigatórios, o grau de conhecimento do tema demonstrado, a fluência e a coerência da exposição e a precisão da linguagem jurídica.
- 10.7. A Peça Processual será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, terá caráter eliminatório e classificatório e abordará o conteúdo programático de conhecimentos específicos estabelecido no Capítulo VII.
- 10.8. Serão atribuídos os seguintes pontos para avaliação da Peça Processual:
- a) a adequada abordagem dos temas requisitados e julgados obrigatórios (30 pontos)
- b) grau de conhecimento ao tema demonstrado (30 pontos);
- c) precisão da linguagem jurídica (25 pontos); e
- d) fluência e coerência da exposição (15 pontos);
- 10.9. Será considerado habilitado na Peça Processual o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 10.10. Será atribuída nota zero à Peça Processual quando esta:
- a) fugir à proposta apresentada;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- f) estiver em branco; e
- g) apresentar letra ilegível.
- 10.11. O espelho de correção da Peça Processual será divulgado juntamente com o gabarito da Prova Objetiva.
- 10.12. Em hipótese alguma haverá revisão da Peça Processual.
- 10.13. Caberá recurso do resultado da Peça Processual, conforme estabelecido no capítulo XII deste edital.

### XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas e Peça Processual.
- 11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.
- 11.3. Serão elaboradas quatro listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, candidatos negros, negras e afrodescendentes e idosos, e, outras três especiais, uma contendo a relação apenas dos candidatos com deficiência, outra relação com candidatos negros, negras e afrodescendentes, e outra com a relação dos candidatos idosos.
- **11.4.** O resultado do Concurso Público contendo a Nota Final do candidato será disponibilizado nos endereços eletrônicos **www.imais.org.br e www.limeira.sp.gov.br** e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo XII**, deste edital.
- 11.5. A lista de classificação final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada no Jornal Oficial do Município Limeira, para homologação do Concurso Público.
- 11.6. No caso de igualdade da nota final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/03;

- b) obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática; e
- e) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.
- 11.7. A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **Prefeitura Municipal de Limeira** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como não permite escolha do local de trabalho.
- 11.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.

#### XII - DOS RECURSOS

- **12.1.** Será admitido recurso quanto à solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos e divulgação dos resultados do Concurso Público.
- 12.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da:
- a) Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Aplicação das provas objetivas;
- c) Divulgação dos gabaritos oficiais da Prova Objetiva; e
- d) Divulgação das listas de resultados da prova objetiva e da peça processual do Concurso Público.
- 12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 12.4. O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico do Instituto Mais www.imais.org.br e seguir as informações disponíveis no site.
- **12.4.1.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do **Comprovante de Entrega de Recurso on-line**, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
- **12.5.** O recurso deverá ser <u>individual</u> e <u>devidamente fundamentado</u> e conter nome e o número do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, atividade e o seu questionamento.
- **12.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada atividade concorrida, no tocante a cada evento referido no item 12.1, deste capítulo.
- 12.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 12.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
- **12.9.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações em relação à prova objetiva, poderá, eventualmente, alterar o número de acertos/a nota/a classificação inicial obtida pelo candidato para um número de acertos/nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
- 12.9.1. Depois de julgados os recursos apresentados, será divulgado o resultado final do Concurso Público.
- 12.10. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) fora do prazo estabelecido:
- c) sem fundamentação lógica e consistente; e
- d) com argumentação idêntica a outros recursos.
- 12.11. Em hipótese alguma será aceito, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- **12.12.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### XIII – DA NOMEAÇÃO

- 13.1. A nomeação e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal.
- **13.2.** A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no **item 2.1**, deste Edital.
- 13.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.
- 13.4. Independentemente da aprovação no Concurso, os candidatos somente serão admitidos se aprovados nos exames médicos.
- 13.5. Após a homologação do Concurso e, para que seja nomeado, o candidato será submetido à avaliação médica.
- 13.6. A avaliação médica poderá ser feita pela Prefeitura ou por sua ordem aos candidatos habilitados no Concurso Público.

- **13.7.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, em qualquer etapa especificada neste capítulo implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- **13.8.** O candidato ao entrar em exercício para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.
- **13.9.** A comprovação da formação exigida, requisito para provimento, deverá ser apresentada no momento da posse, conforme consta no item 2.1, letra "f" do Edital do Concurso Público.

### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Jornal Oficial do Município e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos: **www.imais.org.br** e **www.limeira.sp.gov.br**.
- **14.2.** Todas as convocações e avisos referentes à nomeação serão publicados no Jornal Oficial do Município de Limeira e divulgados na Internet no endereço eletrônico <u>www.limeira.sp.gov.br.</u>
- 14.3. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
- 14.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- **14.5.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 14.6. Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- **14.7.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada.
- **14.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.
- **14.9.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Mais**, situado à Rua Cunha Gago, 740 São Paulo SP CEP 05421-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura Municipal de Limeira**, por meio de correspondência com aviso de recebimento.
- 14.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.
- **14.11.** A **Prefeitura Municipal de Limeira** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.
- **14.12.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- **14.13.** A Prefeitura Municipal de Limeira e o Instituto Mais não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 14.14. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.
- 14.15. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social.
- **14.16.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da **Prefeitura Municipal de Limeira** e pelo **Instituto Mais**, no que tange a realização deste Concurso Público.
- 14.17. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

Limeira, 22 de junho de 2017.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Dr. Paulo Roberto Barcellos da Silva Junior Presidente

> Sr. Michel Azevedo Araújo Vice-Presidente

## CRONOGRAMA PREVISTO

# (datas sujeitas a confirmação)

DATAS PREVISTAS E SUJEITAS A CONFIRMAÇÃO REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO				
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, VIA POSTO DE INSCRIÇÃO.	26 a 29/06/17			
Período de Inscrição VIA INTERNET.	26/06 a 26/07/17			
Período de Inscrição VIA POSTO DE INSCRIÇÃO.	26/06 a 26/07/17			
Divulgação do edital de convocação para a realização das provas.	05/09/17			
Data provável para a aplicação das provas.	17/09/17			
Divulgação do gabarito da prova objetiva no Paço Municipal da Prefeitura de Limeira e no site do Instituto Mais (www.imais.org.br).	18/09/17			
Período de interposição de recurso relativo ao gabarito das provas objetivas.	19 e 20/09/17			
Divulgação no site do Instituto Mais (www.imais.org.br):				
a) da análise de recurso interposto ao gabarito;	24/10/17			
b) do resultado das provas;	24/10/17			
c) da classificação previa.				
Período de interposição de recurso relativo:				
a) ao resultado das provas;	25 e 26/10/17			
b) à classificação prévia.				

# **REALIZAÇÃO:**

